



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

Processo 72582/2019
TC nº 26/19 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS DO RELATÓRIO DE
IMPACTO DE TRÂNSITO QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BAURU E ABRAMIDES
ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras, e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **ABRAMIDES ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.503/0001-02, com sede na Rua Dr. Vereador Leandro dos Santos Martins, nº 2-20, Estoril 5, Bauru - SP, por meio de seu representante Eliezer Cesta Croce, CPF nº 062.994.438-55, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Engenheiro Saint Martin, quadra 01, lote A, lado ímpar, Vila Aeroporto, cadastrado na PMB sob nº 02/0670/001.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo aos processos administrativos nº 72582/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelo GAE, como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado na Rua Engenheiro Saint Martin, quadra 01, lote A, lado ímpar, Vila Aeroporto, cadastrado na PMB sob nº 02/0670/001.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

- **Execução de recape asfáltico:** Rua Saint Martin – quarteirão 33, Rua Ignácio Alexandre Nasralla – quarteirões 7 e 8, Rua Abrahão Rahal – quarteirões 12 e 13.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.

1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **Praça José Ramos de Soares Ramos – localizada no quarteirão 13 da alameda Doutor Octávio Pinheiro Brizolla:** instalar 2 (dois) conjuntos de iluminação do tipo



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto



LS25i – braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, sendo 1 (um) voltado para a via e outro voltado para a praça;

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

1.2 DA EMDURB

1. Doação de 2 (dois) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreak semafórico), cada um contendo adaptador de interface de comunicação (gerenciamento local e à distância). O primeiro para ser instalado no cruzamento semafórico da Alameda Octávio Pinheiro Brisolla com a Rua Caetano Sampieri. O segundo no cruzamento da Rua Araújo Leite com Rua Amadeu Sangiovani.

2. Implantação de sinalização viária no cruzamento da Rua Eng. Saint Martin com a Rua Ignácio Alexandre Nasralla.

a) Deverá ser solicitada à EMDURB as especificações dos equipamentos semafóricos. O trâmite de doação deverá ser iniciado, através de abertura de processo na EMDURB, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.

b) Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.

c) Para implantação da sinalização viária, o empreendedor deverá entrar em contato com a EMDURB, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da data prevista, para definição dos trâmites e procedimentos necessários.

d) As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.

e) Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

f) Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.
6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.
7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **42 (quarenta e dois) meses**, conforme cronograma da folha 104 do processo nº 72582/2019, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

3



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

Bauru, 08 de novembro de 2019.




ABRAMIDES ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA
CPF nº 10.529.503/0001-02
Eliezer Cesta Croce
CPF nº 062.994.438-55
COMPROMISSÁRIA


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES


PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES



 3ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DIEMADES MAR O CASTRO - Tabelião www.tabeliao.com.br
Praça Rodrigues de Azevedo, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Nexas 14-3235-8999 / Prot. 14-3235-8998
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:
(00103921) ELIEZER CESTA CROCE

Em Testemunho da verdade,
BAURU, 28 de Novembro de 2019 POLIANA FABIANA BARONI SERRANO - ESCRIVE
11:46:26 Preço Unitário: R\$ 9,43 - Total R\$:9,43 - Custas por Verba.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE